



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

PROJETO DE LEI Nº. 319/2025

Excelentíssimo Senhor

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem como finalidade valorizar as empresas, instituições e cidadãos que, por iniciativa própria, apoiam e incentivam a prática esportiva no município de Mariana. Diversos atletas da cidade participam de competições locais, estaduais e até nacionais com o apoio de patrocinadores que viabilizam uniformes, transporte, alimentação e taxas de inscrição. Esse suporte é essencial para que esses jovens levem o nome de Mariana mais longe. O selo "Parceiro do Esporte de Mariana" será um reconhecimento público e simbólico para incentivar ainda mais essas práticas de apoio, estimulando que novas empresas e pessoas se somem a essa rede de valorização ao esporte local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres membros desta Casa de leis para a aprovação do presente projeto.

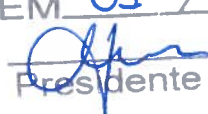


Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2025/2028

Mariana 07 de Agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25


Presidente


Secretário



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 319
EM: 08/08/25 08:56
Brenda Rossoni

PROJETO DE LEI Nº. 319 /2025

Institui o Selo “Parceiro do Esporte de Mariana” como forma de reconhecimento e estímulo aos incentivadores do esporte no município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o selo de reconhecimento “Parceiro do Esporte de Mariana”, que será destinado a empresas, instituições e pessoas físicas ou jurídicas que atuem como apoiadores diretos de atletas, equipes ou eventos esportivos do município de Mariana.

Art. 2º – As entidades e pessoas agraciadas com o selo poderão utilizá-lo em materiais de divulgação, como peças publicitárias, redes sociais, vitrines e produtos.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem receber essa certificação deverão inscrever-se junto ao órgão competente que será definido pelo Poder Executivo que utilizará de sua mão de obra já existente.

Art. 4º O selo será emitido pelo órgão competente do Poder Executivo e será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado também encaminhados de forma eletrônica.

Art. 5º A entrega será de forma simbólica e sem previsão de contrapartida e matérias obrigatórias por parte do poder executivo como por exemplo os selos digitais (sem emissão física ou necessidade de estrutura administrativa)

Art. 6º Não se preveem premiações, repasses, isenções fiscais, nem encargos para o executivo.

Art. 7º No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria com o Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 09 / 25
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

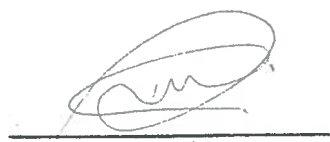


Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

Art. 8º O Poder Executivo utilizando-se de recursos já contratados/existentes regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo também utilizará de seus meios de comunicação gratuitos para toda a divulgação, com o objetivo de garantir o acesso às informações.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

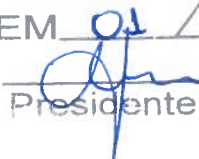


Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2025/2028

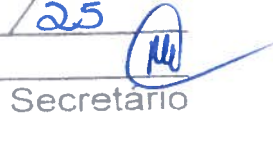
E-mail: gabinetepedrinhosalete@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25



Presidente



Secretário

Mariana 07 de Agosto de 2025